

Lei Ordinária nº 2266/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Publicada em 12 de maio de 2022

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recurso financeiro.
- **Art. 2º** Os recursos para execução e custeio do presente convênio serão provenientes de recursos próprios no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão pagos em parcela única, após a publicação desta Lei.
- **Parágrafo único.** A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, competido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.
- **Art. 3º** A Aplicação dos recursos financeiros serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã-MS, 12 de maio de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã